



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 08

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.474, de 25 de março de 1.985.

Institui medalha e prêmio a servidores municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

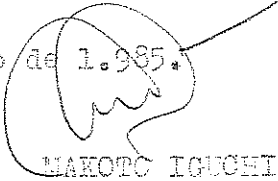
Artigo 1º - A todo servidor público do Município que tenha completado ou venha a completar a vinte (20) anos de efetivo exercício, qualquer que seja seu regime de admissão, sem ter faltado injustificadamente ou sofrido penalidade administrativa, conceder-se-á medalha indicativa do fato e prêmio em dinheiro equivalente aos seus vencimentos ou salário de um mês.

Artigo 2º - A medalha e o prêmio instituídos pelo artigo anterior serão entregues solenemente em 1º de maio de cada ano.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no corrente exercício, até a importância de R\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para atendimento a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

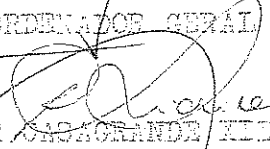
Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 1.985.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALDEMAR FERNANDO CAETANO

COORDENADOR GERAL


LEONIR CASAGRANDE KELDISH

DIRETORA DEPTº CONT. ORÇAMENTO


ANGELA MARIA MIRANDA DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA




Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 07

Estado de São Paulo

(fls.02.)ap

LEI Nº 1.474/85

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO